



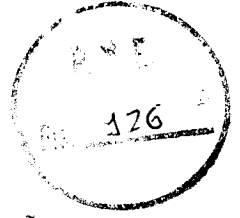
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.009/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.009/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Eusébio, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) à Av. Eusébio de Queiroz, 1095, Centro, Eusébio/CE, CEP 61760-000, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 1152/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Abertura das propostas acontecerá dia 29 de abril de 2026 às 09h (horário de Brasília).  
Disputa de lances acontecerá dia 29 de abril de 2026 às 10h (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais de rede, ativos e passivos, destinados a implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados, para atendimento às necessidades da secretaria municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Eusébio/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4



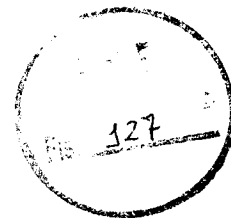
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4. e 2.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4. e 2.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

R



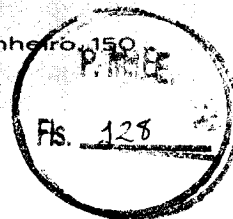
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro 150  
CEP 61760-000



internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Dotação: \_\_\_\_\_.

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

A

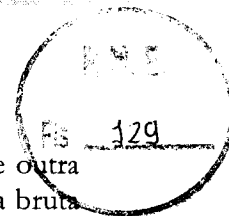


PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

☎ 85 3924-6780  
✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



- 4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

A

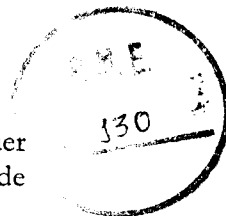


PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

A



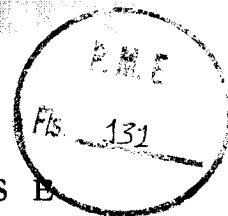
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSEBIO**



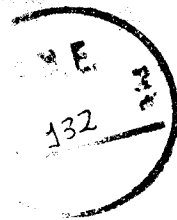
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

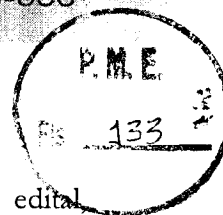
AA



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.2. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos

✶

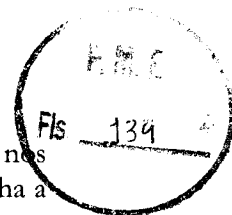


PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do sistema BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

A



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**



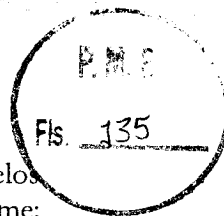
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 10. DOS RECURSOS

44

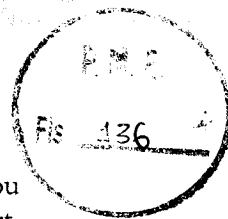


PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

✍

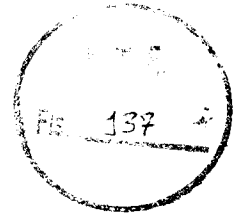


PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 0,5 % a 15 % do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

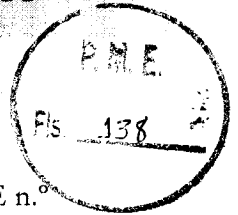
4



**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sistema BLL serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

✗



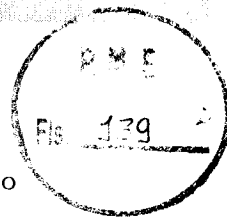
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, <https://bll.org.br>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

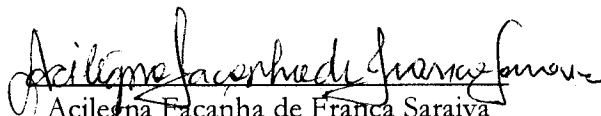
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.3. ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços

13.11.4. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

Eusébio/CE, 10 de abril de 2026.

  
Acilegna Façanha de França Saraiva  
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**EUSÉBIO**

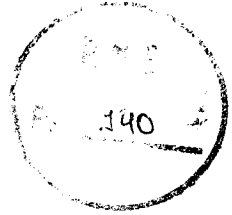
☎ 85 3924-6780

✉ prefeitura@eusebio.ce.gov.br

📍 Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.009/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de rede, ativos e passivos, destinados a implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados, para atendimento às necessidades da secretaria municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Eusébio/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 01	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACCESS POINT: Access point Wi-Fi 6 de longo alcance (802.11ax), projetado para fornecer cobertura de rede de próxima geração em ambientes internos e externos. Throughput wireless agregado de 1,77 Gbps e 2 portas Gigabit Ethernet. Dual-band 2x2:2 MU-MIMO com tecnologia DL/UL OFDMA. Auto adaptação de alimentação com detecção automática de PoE ou PoE+. Suporte a mais de 500 dispositivos Wi-Fi clientes simultâneos. Alcance de cobertura de até 250 metros. QoS avançado para garantir desempenho em tempo real para aplicações de baixa latência. Secure boot com proteção anti-hacking e bloqueio de dados críticos e controles. Flexibilidade com 2 antenas destacáveis/intercambiáveis para diferentes cenários de aplicação. Controller embarcado que gerencia até 50 GWN APs locais; o GDMS Networking oferece gerenciamento ilimitado de APs, e o GWN Manager disponibiliza gerenciamento de APs via software on-premise	Unid	25	R\$ 1.256,25	R\$ 31.406,25
2	RACK: Mini Rack 8Ux470mm de Parede Para Servidor Data Center Padrão 19 Armário Gabinete Para Cabeamento Estruturado e CFTV Preto Informações técnicas e características Us: 8 Altura(cm): 42 Largura(cm): 55 Profundidade(cm): 47 Peso(kg): 8,2 Rack desmontável 19" confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020. Pintura com tratamento de superfície, eletrostática epóxi pó. Cor: Preto Texturizado RAL 9011. Estrutura em chapa de aço com espessura mínima de 0,90 mm. Teto em chapa de aço, espessura mínima 0,90 mm com abertura para instalação de ventiladores de exaustão. Porta frontal reversível, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,90mm. Fechadura universal com segredo e 02 cópias. Visor em acrílico translúcido 2mm. Laterais removíveis e embutidas, confeccionadas em chapa de aço, aletas de ventilação, com espessura mínima 0,9mm Planos internos, confeccionados em aço de espessura mínima 1.2mm. (opção de regulagem na profundidade). Furos em U"S para instalação de acessórios. Fundo e base em chapa de aço com espessura de 0,90 mm. Furação para fixação em paredes e abertura superior e inferior para passagem de cabos.	Unid	6	R\$ 757,56	R\$ 4.545,36
3	SWITCH DE REDE: Série - Switch Não Gerenciável 24 portas RJ-45 Gigabit ETHERNET. Tipo de telecomunicação - Store and forward. Capacidade de comutação - 48 GB/s. Montado em rack. Largura x Profundidade x Altura - 29.4 cm x 18 cm x 4.4 cm. Peso - 2 kg.	Unid	6	R\$ 719,79	R\$ 4.318,74

★

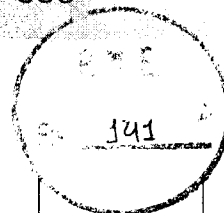


PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000

4	ROUTERBOARD• Especificações: 2x Núcleo de CPU. Frequência nominal da CPU de 880 MHz. Memória RAM de 256 MB Armazenamento de 16 MB Tipo de armazenamento: Flash. Consumo máximo de energia: 10 W. Arquitetura: MMIPS. CPU: MT7621A. Temperatura ambiente recomendada: 40 ° C a 60 ° C. Ethernet: 5x 10/100/1000. USB: 1x Porta USB USB tipo A Corrente máxima de 1ª. Cartão de Memória: Tipo micros. 1x Portas Certificações: CE, EAC, ROHS. Garantia de fábrica: 12 meses.	Unid	4	R\$ 657,10	R\$ 2.628,40
5	CABO DE REDE Tipo de cabo de rede - Par trançado UTP. Unidade de venda - Bobina 305 m Categoria do cabo de rede Categoria 6. Material de revestimento - PVC. Material condutor - 100% cobre. Largura de banda - 250 MHz	Unid	8	R\$ 1.112,41	R\$ 8.899,28
6	CONECTORES DE REDE Conector de rede RJ45 padrão cat6 8 pinos com capa de acabamento preta ou azul	Unid	8	R\$ 107,95	R\$ 863,60
7	FONTE Fonte POE 24V 1 amp Gigabit ETHERNET	Unid	25	R\$ 160,06	R\$ 4.001,50
8	FILTRO DE LINHA Filtro de linha para Rack com 12 tomadas, preto, com proteção contra sobrecarga	Unid	6	R\$ 204,40	R\$ 1.226,40
9	PLACA DE REDE • Banda dupla Wireless 2.4GHz (300Mbps) e 5GHz (867Mbps) para conexões rápidas e estáveis. Padrão IEEE 802.11ac para desempenho superior em redes sem fio. Interface PCI Express para fácil instalação em computadores. Frequências de até 1200 Mbps para transferência de dados eficaz. Bluetooth 4.0 integrado para conectar dispositivos sem fio. Antena externa para melhor recepção e sinal aprimorado.	Unid	40	R\$ 216,56	R\$ 8.662,40
10	CONVERSOR MULTIMÍDIAS • Quantidade de splitters: 2. Porta Ethernet (RJ-45) 10/100/1000 Base-Tx. Fibra de transferência: multimodo: 50/125, 62,5/125µm modo único: 8,3/125, 8,7/125, 9/125 ou 10/125µm. Suporta 100 metros de cabo UTP Cat5/5e/6/6e.	Unid	4	R\$ 348,18	R\$ 1.392,72
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 67.944,65 (SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)</b>					

1.2. O objeto da licitação compreende a aquisição de equipamentos e materiais de rede, ativos e passivos, destinados à implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Eusébio/CE. A contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, visando assegurar o adequado funcionamento, expansão, modernização e padronização da infraestrutura tecnológica de conectividade das unidades atendidas.

1.3. Os quantitativos e respectivos itens estão discriminados na tabela constante neste Termo de Referência, contemplando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Eusébio/CE, no que se refere ao fornecimento de equipamentos e materiais de rede necessários à implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados.

1.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, conforme a divisão adotada neste Termo de Referência e no Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, abrangendo o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, rede e cabeamento estruturado, bem como

✱



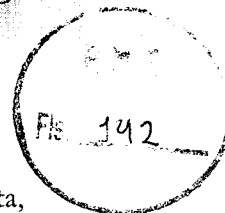
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



apresentar todos os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da legislação aplicável.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário ao fornecimento dos itens, observadas as condições, prazos de entrega, recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, vedada a prorrogação automática própria de contratos de natureza continuada, por se tratar de fornecimento de bens.

1.7. O contrato estabelecerá de forma detalhada as condições de fornecimento dos equipamentos e materiais de rede, incluindo especificações técnicas, prazos de entrega, critérios de recebimento, local de entrega, fiscalização, pagamento, obrigações da contratada e da contratante, penalidades e demais disposições pertinentes à execução contratual, visando garantir a adequada implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados das unidades atendidas.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, salvo se houver justificativa superveniente da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O fornecimento dos equipamentos e materiais de rede, ativos e passivos, deverá atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Eusébio/CE, abrangendo a implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem uso anterior, em embalagem original do fabricante, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados, quando couber, e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Os equipamentos e materiais de rede deverão ser compatíveis entre si e adequados à infraestrutura existente nas unidades atendidas, observando requisitos mínimos de desempenho, conectividade, integridade, padronização e segurança, de modo a garantir o pleno funcionamento da rede de dados e do cabeamento estruturado.

4.6. A contratada deverá assegurar a qualidade, conformidade e regularidade dos itens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, no prazo fixado pela Administração, daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidades ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.7. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer nos prazos estabelecidos pela Administração, nos locais indicados no Termo de Referência ou instrumento contratual,

14



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**



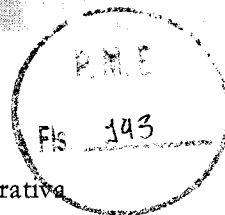
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



podendo ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade administrativa e o cronograma de implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de rede.

4.8. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, conectividade e segurança, necessários à adequada implantação, ampliação e funcionamento da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados.

4.9. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou falhas, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, entrega ou inadequação dos itens contratados.

4.10. A contratada deverá observar toda a legislação, regulamentação e normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive as relacionadas a infraestrutura de redes, cabeamento estruturado, conectividade, segurança da informação, compatibilidade técnica e padronização de materiais e equipamentos, bem como demais exigências legais incidentes sobre a contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado mediante o fornecimento de equipamentos e materiais de rede, ativos e passivos, destinados à implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Eusébio/CE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento dos materiais e equipamentos ocorrerá mediante entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em prazo a ser definido pela Administração e contado do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade administrativa.

5.3. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos e materiais de rede em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados, acompanhados de seus acessórios, manuais, certificados, quando couber, termos de garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento e adequada utilização dos itens fornecidos, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4. A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos itens necessários à implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, incluindo todas as providências necessárias ao regular atendimento da demanda.

5.5. O objeto compreenderá, dentre outras obrigações necessárias à sua adequada execução:

- a) fornecimento de equipamentos e materiais de rede novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- b) entrega dos itens nos locais indicados pela contratante;
- c) fornecimento de materiais ativos e passivos compatíveis com a infraestrutura de rede existente e com a finalidade a que se destinam;
- d) observância dos padrões de qualidade, desempenho, conectividade e segurança exigidos pela Administração;
- e) substituição de itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas;
- f) garantia dos equipamentos e materiais fornecidos, nos termos definidos neste Termo de Referência;

A



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**



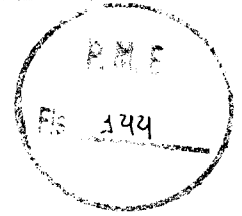
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



g) cumprimento dos prazos, condições de entrega e demais obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato.

5.6. A contratada deverá assegurar que os equipamentos e materiais fornecidos apresentem compatibilidade técnica, qualidade e desempenho adequados à implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados das unidades atendidas, de modo a viabilizar o regular funcionamento da conectividade e comunicação de dados.

5.7. Em caso de falhas, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades nos materiais e equipamentos fornecidos, a contratada deverá adotar as providências necessárias para substituição, reparo ou regularização dos itens, dentro dos prazos fixados pela Administração, sem ônus adicional para a contratante.

5.8. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações exigidas, bem como atestar o recebimento do objeto, para fins de aceitação e pagamento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega dos equipamentos e materiais de rede poderão ser revistos e prorrogados pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas nos autos.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico, sistema oficial de comunicação ou outro meio idôneo para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e materiais de rede, à regularização de falhas, à substituição de itens em desconformidade ou à adoção de medidas necessárias à adequada execução do objeto.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com representante da contratada, com a finalidade de alinhar procedimentos relacionados à entrega dos materiais e equipamentos, cronograma de fornecimento, locais de entrega, critérios de recebimento, fiscalização, forma de aferição da execução e eventuais sanções aplicáveis.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento da entrega dos equipamentos e materiais de rede, da verificação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações técnicas exigidas, bem como pelo atesto do recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

6.8. Aos servidores investidos na função de fiscal do contrato compete:

6.8.1. Exercer, de modo sistemático, a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

6.8.2. Determinar à contratada a correção de falhas, a substituição de materiais ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações, a regularização de

A



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**



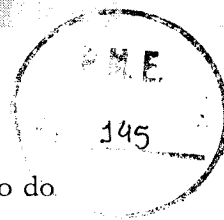
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



inconformidades, ou a adoção de outras providências necessárias à adequada execução do objeto, estabelecendo prazo razoável para saneamento;

6.8.3. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando ao preposto da contratada as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua regularização e propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria contratante, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. As determinações da fiscalização, quando amparadas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela contratada.

6.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação vigente.

6.12. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer vícios, falhas, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

6.13. A fiscalização do contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão orientar e subsidiar o fiscal com informações relevantes para prevenir riscos e assegurar a adequada execução contratual.

## 7. DO PAGAMENTO

### Liquidação

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade, quando cabível;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a descrição dos itens efetivamente fornecidos, com indicação, quando couber, das quantidades entregues;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

7.2.1. A nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando exigível pela Administração.

7.2.2. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

★

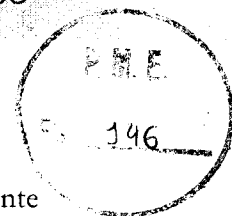


PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



7.2.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

7.3. O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observada a efetiva execução do objeto e a regularidade da contratada.

7.3.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais de rede efetivamente fornecidos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para liquidação, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a forma de entrega adotada e o cronograma estabelecido pela Administração.

7.3.2. Na hipótese de fornecimento parcelado, o pagamento será efetuado de acordo com as parcelas efetivamente entregues e definitivamente recebidas, observadas as quantidades, especificações e valores contratados.

7.3.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos de cobrança, será solicitada à contratada a imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização.

7.3.4. A contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou valor dos itens efetivamente fornecidos, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão do documento de cobrança referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do prazo de pagamento.

**Forma de pagamento**

7.4. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

A



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSEBIO**



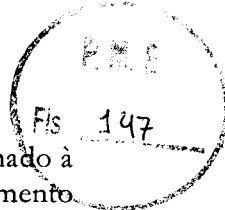
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, contudo, ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a forma de disputa e a divisão do objeto definidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.2. O fornecimento do objeto observará a sua natureza, sendo:

a) fornecimento imediato/integral, mediante entrega no quantitativo contratado;

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como demonstrar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

### 8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Documento de Identificação com foto do(s) sócio(s);

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

HA

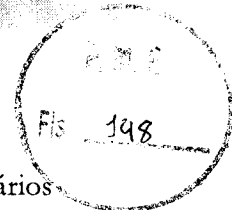


PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional, comprovando;

8.6.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo representados através das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{L.G} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{L.C} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{S.G} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a) Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, da Lei nº 14.133/21 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação

4



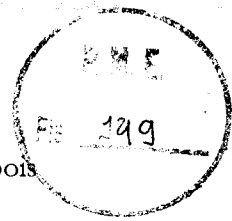
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

a.2) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

a.3) O índice de Solvência Geral demonstra a capacidade de uma empresa de quitar suas obrigações financeiras. Portanto, o cálculo do índice de solvência, objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

8.6.2.2. comprovação de patrimônio líquido de 10% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

8.6.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.4. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

a) No caso das sociedades por ações, deverá ainda, ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

## 8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.7.1.2. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos itens, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que

4



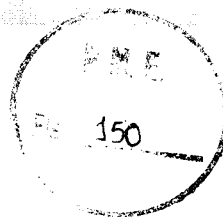
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



assinou, comprovando boa qualidade do fornecimento, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 8.8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.944,65 (sessenta e sete reais, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Fonte de recursos: Município	Código da fonte: 1 500.1001.00
Dotação orçamentária: 09.01.12.361.0033.2137 Manutenção do Ensino Fundamental	Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de recursos: Município	Código da fonte: 1 500.1001.00
09.01.12.365.0033.2022 - Manutenção da Educação Infantil	Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de recursos: Município	Código da fonte: 1 500.1001.00
09.01.04.122.0109.2015 – Funcionamento da Unidade - SEDUC	Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da do Contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser caracterizadas, dentre outras, as seguintes infrações administrativas:

✱

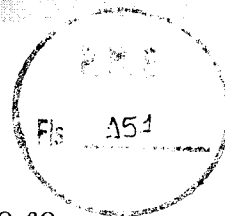


PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes em qualquer momento do certame;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

#### 11.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, aplicável nas hipóteses de infração de menor potencial ofensivo, especialmente no caso previsto no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no valor da contratação, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, observados os seguintes limites: até 10% (dez por cento) do valor do contrato nas infrações previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.7; até 20% (vinte por cento) do valor do contrato nas infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12.
  - b.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
  - b.2. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penalidades previstas nos itens “c” e “d”.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12.

#### 11.3 CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A



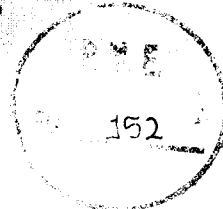
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.7. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações realizadas pelos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando a entrega dos equipamentos e materiais de rede, bem como a conformidade dos itens fornecidos com as especificações técnicas e quantitativos previstos.

12.4. Receber os bens fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

12.5. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de falhas, irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou imperfeições verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção, substituição, reparo ou regularização.

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso.

12.8. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado.

12.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou de caráter meramente protelatório.

12.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

12.11. Analisar eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação aplicável.

12.12. Disponibilizar as informações e condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega, à indicação dos responsáveis pelo recebimento e às orientações necessárias para a adequada execução do fornecimento.

12.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do contrato e da proposta vencedora.

12.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos

JK



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000

Fis 153

causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

13.2. Fornecer os equipamentos e materiais de rede, ativos e passivos, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas e modelos ofertados, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo os itens ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

13.3. Entregar os equipamentos e materiais de rede destinados à implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

13.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega ou da regular execução do objeto, devidamente justificados.

13.5. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

13.6. Substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os equipamentos ou materiais entregues com defeito, vício, avaria, incompatibilidade ou em desacordo com as especificações contratuais.

13.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos bens, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento do contrato.

13.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração ou no momento da liquidação para pagamento, documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação vigente.

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade decorrente de eventual inadimplência.

13.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que comprometa a entrega dos equipamentos e materiais de rede ou a regular execução do objeto contratado.

13.11. Garantir a qualidade, compatibilidade técnica e adequação dos equipamentos e materiais fornecidos, observando os padrões exigidos pela Administração e as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.13. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas na legislação, quando solicitado pela fiscalização.

13.15. Guardar sigilo sobre informações, dados e documentos obtidos em decorrência da execução do contrato, observando, quando cabível, as normas relativas à proteção de dados e à segurança da informação.

14



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**



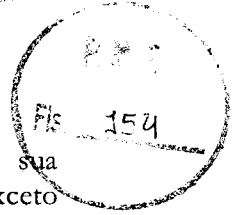
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



13.16. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes da execução do contrato, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.17. Observar a legislação, regulamentação e normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relacionadas a equipamentos de rede, cabeamento estruturado, conectividade, padronização, qualidade e segurança.

13.18. Entregar os equipamentos e materiais acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados, embalagens originais e termos de garantia, quando exigidos.

13.19. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos itens nos locais indicados pela contratante, sem ônus adicional para a Administração.

13.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo nas hipóteses admitidas em lei e expressamente autorizadas pela Administração.

A



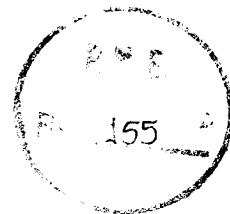
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.009/2026**  
**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Introdução**

O município de Eusébio, por meio da Secretaria de Educação, visa Contratação para Aquisição de equipamentos e materiais de rede, ativos e passivos, destinados à implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Eusébio – CE. O material a ser adquirido justifica-se pela necessidade de implantação, ampliação e modernização da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados.

**1 – Informações básicas**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2026**

**NATUREZA:**

- Serviço;
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material de distribuição gratuita;
- Bem permanente/equipamento

**2. Descrição da Necessidade**

**2.1. Motivação/Justificativa**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Eusébio – CE demanda a implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados nas unidades administrativas e escolares sob sua responsabilidade, de modo a assegurar conectividade adequada, contínua e segura para o suporte às atividades administrativas, pedagógicas e operacionais.

A infraestrutura de rede existente, em parte das unidades, apresenta limitações técnicas relacionadas à capacidade de transmissão, cobertura, estabilidade e organização do cabeamento, não sendo suficiente para atender ao volume atual de dispositivos conectados, sistemas informatizados, plataformas educacionais digitais e demais serviços que dependem de acesso à rede de dados.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de equipamentos e materiais de rede, ativos e passivos, que possibilitem a padronização da infraestrutura tecnológica, a melhoria do desempenho da rede local e sem fio, bem como a ampliação da capacidade de atendimento às demandas presentes e futuras da rede municipal de ensino.

A motivação para a presente contratação decorre do crescimento contínuo da utilização de recursos tecnológicos no ambiente educacional, tais como sistemas de gestão escolar, plataformas de ensino digital, ferramentas administrativas, equipamentos conectados à rede e serviços de internet, os quais exigem uma infraestrutura de rede compatível com padrões técnicos atuais.

A inexistência ou insuficiência de infraestrutura adequada compromete a qualidade dos serviços públicos prestados, podendo ocasionar interrupções, lentidão, falhas de comunicação e riscos à segurança da informação, afetando diretamente o desempenho das atividades educacionais e administrativas.

HA

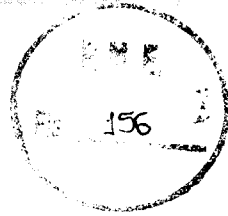


PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



Assim, a contratação pretendida visa assegurar condições técnicas mínimas e adequadas de conectividade, promover a eficiência administrativa, garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais e atender ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 3. Área Requisitante da Contratação

Este processo partiu de interesse da Secretaria de Educação, ficando como setor responsável para acompanhamento e tramitações necessárias o Departamento da Superintendência Escolar da Secretaria.

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, de desempenho, compatibilidade, segurança e sustentabilidade necessários à implantação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Eusébio – CE. Atualmente, **03 (três) unidades** já contam com infraestrutura implementada utilizando o padrão tecnológico composto por: **Access Point Grandstream GWN7660LR** e **Roteador MikroTik RB750Gr3 (hEX)**. Além disso, já existe ambiente de gerenciamento centralizado (em nuvem) preparado e funcional para estes equipamentos, permitindo monitoramento remoto e manutenção centralizada.

#### 4.1. Requisitos Técnicos

- a) Os equipamentos e materiais de rede deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos itens reconicionados ou remanufaturados;
- b) Os dispositivos de rede ativos deverão ser compatíveis com os padrões Ethernet e Wi-Fi, garantindo interoperabilidade entre os equipamentos;
- c) Os equipamentos destinados à rede sem fio deverão suportar operação dual-band, com tecnologias que permitam melhor aproveitamento do espectro e maior eficiência de transmissão;
- d) Os materiais de cabeamento estruturado deverão atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, tais como TIA/EIA-568, ISO/IEC 11801, etc.;
- e) Os equipamentos deverão permitir integração com infraestrutura existente, sem prejuízo à expansão futura da rede.

#### 4.2. Requisitos de Desempenho e Capacidade

- a) A solução deverá suportar múltiplos dispositivos conectados simultaneamente, mantendo estabilidade e desempenho compatíveis com o ambiente educacional;
- b) A infraestrutura deverá possibilitar transmissão de dados em velocidades compatíveis com aplicações educacionais, administrativas e de gestão, incluindo acesso à internet, sistemas corporativos e plataformas digitais;
- c) Os dispositivos deverão oferecer mecanismos de priorização de tráfego, quando aplicável, de modo a garantir desempenho adequado para aplicações críticas.

#### 4.3. Requisitos de Segurança da Informação

- a) Os equipamentos deverão possuir recursos de segurança nativos, tais como controle de acesso, autenticação de usuários e proteção contra acessos não autorizados;
- b) A solução deverá permitir configuração de políticas básicas de segurança de rede, preservando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações;

A

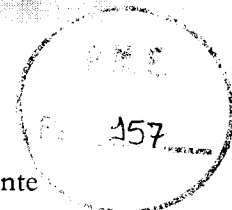


PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780  
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



c) Deverão ser observadas boas práticas de segurança da informação aplicáveis ao ambiente público.

#### 4.4. Requisitos de Compatibilidade e Gerenciamento

- Os equipamentos deverão permitir gerenciamento centralizado, local ou remoto, facilitando a administração da rede;
- A solução deverá possibilitar monitoramento do desempenho da rede, identificação de falhas e ajustes operacionais;
- Deverá ser assegurada a compatibilidade entre os diversos componentes da solução, evitando dependência de fornecedor único.

#### 4.5. Requisitos de Sustentabilidade

- Os equipamentos deverão apresentar eficiência energética, com consumo compatível com o porte da solução;
- Sempre que possível, deverão possuir certificações ambientais e de conformidade, em atendimento ao disposto no art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Os materiais deverão observar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto à durabilidade e descarte adequado.

#### 4.6. Requisitos de Garantia e Suporte

- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme especificado no Termo de Referência;
- O fornecedor deverá assegurar suporte técnico durante o período de garantia, conforme condições a serem definidas no instrumento convocatório.

#### 5. Estimativa das quantidades

A estimativa de quantidades foi elaborada com base em levantamento realizado junto a Secretaria de Educação de Eusébio. As quantidades e especificações dos itens encontra-se em anexo.

#### 6. Levantamento de Mercado

Para a elaboração do orçamento estimado, foi realizado um levantamento preliminar de preços no mercado por meio de processos anteriores e similares. Também foi consultado preços no site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. A pesquisa incluiu o levantamento de preços considerando o seguinte critério:

- Aquisição de equipamentos e materiais de rede, ativos e passivos;

Esse levantamento subsidiará a formação dos preços estimados e auxiliará na definição da melhor estratégia de contratação, resguardando a Administração Pública quanto à escolha mais vantajosa, conforme determina o caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Após esta análise, avalia-se como mais viável e vantajoso para o município, a realização de uma Dispensa de Licitação.

#### 7. Estimativa do valor da contratação

Foi utilizado como metodologia do preço de referência e como parâmetro de pesquisa: contratações anteriores similares: pesquisa no site do TCE e o Portal Nacional de Contratações Pública. No presente caso a pesquisa apresenta a seguinte estimativa:

Município	Procediment o licitatório	Objeto	Link de acesso
-----------	------------------------------	--------	----------------

A



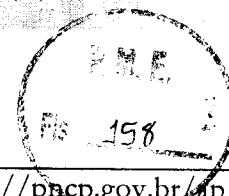
PREFEITURA MUNICIPAL DO

# EUSÉBIO

85.3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



João Monlevade/MG	Pregão Eletrônico	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Eletrônicos, Equipamentos de informática, Periféricos, e Softwares de informática em atendimento aos entes que compõem o CONSMEPI Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba	<a href="https://pncp.gov.br/ap/p/editais/21325226000132/2025/27">https://pncp.gov.br/ap/p/editais/21325226000132/2025/27</a>
São Gonçalo do Amarante/CE	Pregão Eletrônico	Aquisição de materiais de informática permanentes e de consumo para suprir as necessidades operacionais e administrativas da secretaria de governo, visando modernizar a estrutura tecnológica, reforçar a segurança da informação, agilizar o atendimento e garantir suporte adequado às atividades institucionais.	<a href="https://pncp.gov.br/ap/p/editais/07533656000119/2026/36">https://pncp.gov.br/ap/p/editais/07533656000119/2026/36</a>
Abreu e Lima/PE	Dispensa	Aquisição de aparelhos de informática, compreendendo notebooks, access points e fontes de alimentação da marca Ubiquiti, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas, garantindo a modernização da infraestrutura tecnológica, a ampliação da conectividade de rede, bem como o suporte adequado às atividades institucionais, assegurando maior eficiência, desempenho e continuidade dos serviços.	<a href="https://pncp.gov.br/ap/p/editais/08637373000180/2026/11">https://pncp.gov.br/ap/p/editais/08637373000180/2026/11</a>
Porto Franco/MA	Pregão Eletrônico	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA	<a href="https://pncp.gov.br/ap/p/editais/06208946000124/2026/1">https://pncp.gov.br/ap/p/editais/06208946000124/2026/1</a>

Total estimado: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Durante a pesquisa de preços, não foi possível localizar uma ampla variedade de cotações para alguns itens, o que limita a composição de uma estimativa mais precisa neste momento. Em razão dessa limitação, recomenda-se que o setor de compras realize uma nova rodada de pesquisa de preços, devendo ser complementadas posteriormente no Termo de Referência, com base em cotações de mercado, amostras ou consulta direta a fornecedores.

Considerando as dificuldades encontradas na obtenção de múltiplas cotações nos portais de compras governamentais para os itens com as mesmas especificações, a estimativa foi construída com base nos valores obtidos a partir de uma única fonte de pesquisa confiável, que apresentou condições técnicas compatíveis com as necessidades deste processo.

Ressalta-se que o valor apurado será utilizado exclusivamente como parâmetro inicial para definição do orçamento estimativo e como referência para a fase de licitação, conforme determina o art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser ajustado conforme as propostas apresentadas pelos licitantes, desde que mantida a adequação técnica e a economicidade.

## 8. Descrição da solução como um todo

HA



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000

Fls. 159

A solução proposta consiste na implantação e adequação de uma infraestrutura de rede de dados e cabeamento estruturado, composta por equipamentos e materiais de rede ativos e passivos, destinados a atender de forma integrada às necessidades de conectividade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Eusébio – CE.

A solução contempla a aquisição de equipamentos de rede responsáveis pela distribuição, controle e acesso à rede de dados, bem como os componentes de cabeamento estruturado necessários à interligação física dos ambientes, assegurando organização, padronização e desempenho compatíveis com as demandas administrativas e educacionais.

A infraestrutura de rede sem fio permitirá a ampliação da cobertura e da capacidade de acesso simultâneo, viabilizando a conexão de múltiplos dispositivos utilizados por servidores, docentes, alunos e sistemas institucionais, com estabilidade e qualidade de serviço adequadas ao ambiente escolar.

Os dispositivos de interconexão e gerenciamento da rede possibilitarão o controle do tráfego de dados, a segmentação da rede e a aplicação de políticas básicas de segurança, contribuindo para a proteção das informações e a continuidade dos serviços.

A solução foi concebida de forma modular e escalável, permitindo futuras ampliações e adequações, sem a necessidade de substituição integral da infraestrutura implantada, bem como garantindo a compatibilidade com os sistemas e equipamentos já existentes.

Dessa forma, a solução como um todo atende aos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, promovendo a melhoria da conectividade, da eficiência administrativa e do suporte às atividades educacionais, em conformidade com o interesse público e com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a padronização já iniciada e o ambiente de nuvem já estruturado, recomenda-se a aquisição dos seguintes modelos: **Access Point Grandstream GWN7660LR e Roteador MikroTik RB750Gr3 (hEX)**. A escolha é fundamentada em: padronização e continuidade do padrão implantado; compatibilidade com a infraestrutura existente; reaproveitamento do gerenciamento centralizado em nuvem; redução do tempo de implantação; equipe técnica já capacitada e redução de custo indireto (TCO).

A estimativa dos benefícios esperados inclui a redução de deslocamentos para atividades de suporte e manutenção, a diminuição de indisponibilidades causadas por incompatibilidades, a padronização das configurações e das políticas de rede, bem como o aumento da estabilidade e da segurança dos sistemas.

No que se refere à escolha da modalidade de contratação, esta se dará por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite legal estabelecido para a aquisição. Ressalta-se que a adoção da dispensa encontra-se devidamente justificada, pois o procedimento licitatório convencional demandaria maior prazo para conclusão, podendo comprometer o pleno funcionamento das atividades escolares, enquanto a contratação direta garante celeridade, eficiência e atendimento imediato da necessidade pública.

Dessa forma, a solução aqui delineada demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente fundamentada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Considerando a urgência da demanda e a necessidade de manter as atividades escolares em ambiente adequado, a contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, conforme prevê a legislação vigente, permitindo celeridade no atendimento e efetividade na solução do problema.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**



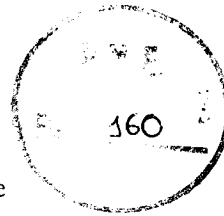
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que tecnicamente e economicamente viável, promover o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação em lotes distintos, considerando-se a natureza dos bens a serem adquiridos, a interdependência técnica entre os componentes da solução e os riscos associados à fragmentação do objeto.

Verificou-se que os equipamentos e materiais de rede, ativos e passivos, integram uma solução única e interdependente, destinada à implantação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados. O parcelamento excessivo poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades de integração entre os componentes, aumento da complexidade de gestão contratual e riscos à garantia de desempenho da solução como um todo.

Além disso, a contratação conjunta possibilita padronização tecnológica, maior facilidade de implantação, suporte técnico uniforme e melhor coordenação entre os diversos elementos da infraestrutura, reduzindo riscos operacionais e custos indiretos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente mais adequado e economicamente vantajoso, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 10. Resultados Pretendidos

Com a contratação proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria da infraestrutura de conectividade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Eusébio – CE, proporcionando maior estabilidade, velocidade e confiabilidade na transmissão de dados;
- b) Ampliação da cobertura e da capacidade da rede de dados, permitindo o atendimento simultâneo de múltiplos usuários e dispositivos, compatível com as demandas administrativas e pedagógicas;
- c) Padronização da infraestrutura de rede, promovendo organização, interoperabilidade entre os equipamentos e facilidade de gerenciamento e manutenção;
- d) Redução de falhas, interrupções e gargalos de rede, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a eficiência das atividades institucionais;
- e) Aumento da segurança da informação, com melhor controle de acesso e proteção dos dados trafegados na rede;
- f) Suporte adequado às ferramentas e plataformas educacionais digitais, viabilizando a utilização de recursos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem;
- g) Melhoria da eficiência administrativa, com reflexos positivos na gestão escolar e no atendimento às necessidades da comunidade educacional;
- h) Criação de uma infraestrutura escalável, capaz de suportar futuras expansões e novas demandas tecnológicas, sem a necessidade de reestruturações complexas.

Espera-se, ainda, que a contratação direta, por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegure a celeridade e a eficiência na execução do serviço, garantindo que o resultado seja obtido dentro do prazo necessário e com observância ao princípio da economicidade.

## 11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

A



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**



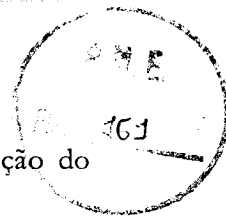
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



Não se existem necessidades de tomada de providências de anteriores a celebração do contrato.

### **12. Descrição de possíveis impactos ambientais**

Os itens deste processo não geram impacto ambiental de forma direta.

### **13. Posicionamento conclusivo**

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de equipamentos e materiais de rede, ativos e passivos, para implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município de Eusébio – CE mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

Restou demonstrado que a solução proposta atende às necessidades identificadas, observa os requisitos técnicos, operacionais, de desempenho, segurança e sustentabilidade, bem como está alinhada ao planejamento institucional e às demandas atuais e futuras da rede municipal de ensino.

A contratação pretendida apresenta-se compatível do ponto de vista técnico e econômico, contribuindo para a melhoria da conectividade, da eficiência administrativa e do suporte às atividades educacionais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, opina-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação, com a adoção das providências necessárias à elaboração do Termo de Referência e à deflagração do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

A contratação, a ser realizada por dispensa de licitação, encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para aquisição. A medida está devidamente justificada, pois assegura celeridade, eficiência e economicidade, garantindo que a Administração atenda com presteza às necessidades da comunidade escolar, sem prejuízo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, posiciona-se de forma conclusiva pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação direta, de modo a assegurar a melhoria da infraestrutura escolar e contribuir para a continuidade e qualidade do serviço público educacional prestado à população.

Conclui-se que a solução indicada atende ao interesse público e é tecnicamente adequada ao cenário municipal, sendo recomendada para continuidade da expansão da infraestrutura de rede nas escolas.

### **14. Viabilidade ou não da contratação**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que é viável a presente contratação;

✶



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**



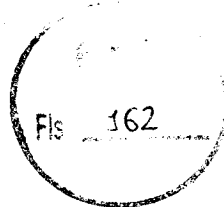
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026  
ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, às cláusulas e condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)”.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	Conforme Especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.				

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, garantia, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre o objeto da presente aquisição.

Data:

Identificação

★



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**



85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.007/2026  
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº  
Processo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_/\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO  
DO(A) \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_.

A Prefeitura do Município de Eusébio/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Eusébio/CE, 61760-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, publicada no DOU de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de prestação, fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços estão estabelecidos no Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

4



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**



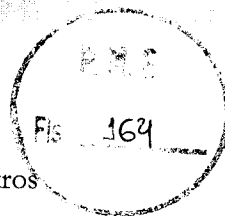
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando a entrega dos equipamentos e materiais de rede, bem como a conformidade dos itens fornecidos com as especificações técnicas e quantitativos previstos.

8.4. Receber os bens fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de falhas, irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou imperfeições verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção, substituição, reparo ou regularização.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso.

8.8. Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado.

8.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou de caráter meramente protelatório.

8.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.11. Analisar eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação aplicável.

8.12. Disponibilizar as informações e condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega, à indicação dos responsáveis pelo recebimento e às orientações necessárias para a adequada execução do fornecimento.

8.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do contrato e da proposta vencedora.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A.



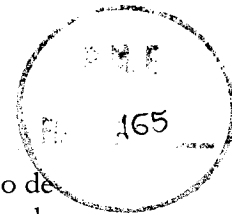
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.2. Fornecer os equipamentos e materiais de rede, ativos e passivos, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas e modelos ofertados, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo os itens ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação.
- 9.3. Entregar os equipamentos e materiais de rede destinados à implantação, ampliação e adequação da infraestrutura de cabeamento estruturado e rede de dados, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- 9.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega ou da regular execução do objeto, devidamente justificados.
- 9.5. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.
- 9.6. Substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os equipamentos ou materiais entregues com defeito, vício, avaria, incompatibilidade ou em desacordo com as especificações contratuais.
- 9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos bens, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou acompanhamento do contrato.
- 9.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração ou no momento da liquidação para pagamento, documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido na legislação vigente.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade decorrente de eventual inadimplência.
- 9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que comprometa a entrega dos equipamentos e materiais de rede ou a regular execução do objeto contratado.
- 9.11. Garantir a qualidade, compatibilidade técnica e adequação dos equipamentos e materiais fornecidos, observando os padrões exigidos pela Administração e as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.13. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.14. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas na legislação, quando solicitado pela fiscalização.
- 9.15. Guardar sigilo sobre informações, dados e documentos obtidos em decorrência da execução do contrato, observando, quando cabível, as normas relativas à proteção de dados e à segurança da informação.
- 9.16. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes da execução do contrato, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

HA



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**



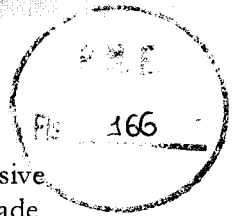
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



9.17. Observar a legislação, regulamentação e normas técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relacionadas a equipamentos de rede, cabeamento estruturado, conectividade, padronização, qualidade e segurança.

9.18. Entregar os equipamentos e materiais acompanhados dos respectivos acessórios, manuais, certificados, embalagens originais e termos de garantia, quando exigidos.

9.19. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos itens nos locais indicados pela contratante, sem ônus adicional para a Administração.

9.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo nas hipóteses admitidas em lei e expressamente autorizadas pela Administração.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da do Contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser caracterizadas, dentre outras, as seguintes infrações administrativas:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes em qualquer momento do certame;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

### 11.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicável nas hipóteses de infração de menor potencial ofensivo, especialmente no caso previsto no subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no valor da contratação, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, observados os seguintes limites: até 10% (dez por cento) do valor do contrato nas infrações previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.7; até 20% (vinte por cento) do valor do contrato nas infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12.

A.



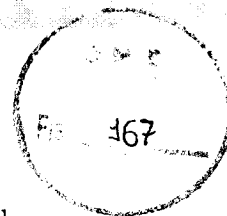
PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



- b.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- b.2. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penalidades previstas nos itens “c” e “d”.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12.

### 11.3 CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.7. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações realizadas pelos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.3. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria de \_\_\_\_\_;

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_;

Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_;

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

✶



PREFEITURA MUNICIPAL DO

**EUSÉBIO**



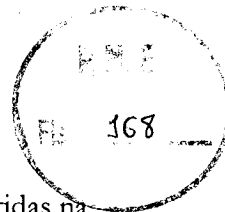
85 3924-6780



prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150  
CEP 61760-000



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. O contrato será ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eusébio/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Eusébio/CE \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome do Ordenador de Despesas  
Secretário de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#